

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DO CONVITE Nº 01/2020**

**1.0. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - MPCM/PA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.018.916/0001-92, com sede nesta cidade Belém/Pa, neste ato representado pela Procuradora-Geral, Dra. **MARIA REGINA FRANCO CUNHA**, no uso legal de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE, do tipo menor preço por item**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

**2.0. OBJETO:** O fornecimento mensal de aproximadamente 12.000 (doze mil) litros de combustível - gasolina comum e 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel -, durante o exercício de 2020, na modalidade Convite, tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento das necessidades do órgão.

**3.0. PRAZO de entrega do produto:** durante o exercício financeiro de 2020

3.1. Prazo da proposta: 45 dias

**4.0. DATA DA ABERTURA: 23.01.2020      HORÁRIO: 09:00h**

**5.0. LOCAL:** na Sala de Licitações do MP/TCM - Travessa Magno de Araújo n.º 424 - Bairro Telégrafo, na Cidade de Belém/Pa.

**6.0. DOCUMENTAÇÃO**

6.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo da Carta-Convite, a Comissão Especial de Licitação receberá a documentação e as propostas em envelopes fechados e lacrados, contendo externamente, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA**  
Comissão Especial de Licitação  
Convite nº 01/2020  
Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO**

b) **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS/PA**  
Comissão Especial de Licitação  
Convite nº 01/2020  
Envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**

6.2. O Envelope nº 01, da **HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados, com validade até a data da abertura das propostas em original ou em cópias autenticadas:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na competente Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III - comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - **Prova de Regularidade** perante a **Fazenda Federal** (através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e da **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, **vigentes na data de abertura da presente licitação.**
- V - **Prova de Regularidade** para com a **Seguridade Social** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito**, expedida pela Receita Federal do Brasil, **vigente na data de abertura da presente licitação;**
- VI - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, **vigente na data de abertura da presente licitação;**
- VII- Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, vigente na data da abertura da licitação;
- VIII - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.3. Caso a licitante esteja representada por preposto, este deverá estar devidamente habilitado por carta de preposição ou procuração para prática deste ato.

## 7.0. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Deverá ser entregue em envelope destacado, devidamente datilografado e rubricada pelo representante legal da empresa licitante;
- 7.2. A proposta deverá conter, de forma expressa, seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a quarenta e cinco (45) dias.

## 8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A Comissão promoverá:

- I - a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- II - a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que não haja a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- V - o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de menor preço;
- VI - o encaminhamento para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **9.0. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação do objeto licitado no presente Convite será feita ao licitante vencedor, nos termos da decisão final proferida pela Comissão Permanente de Licitação, após a necessária homologação da Procuradora Geral do MPCM/PA.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA.

10.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

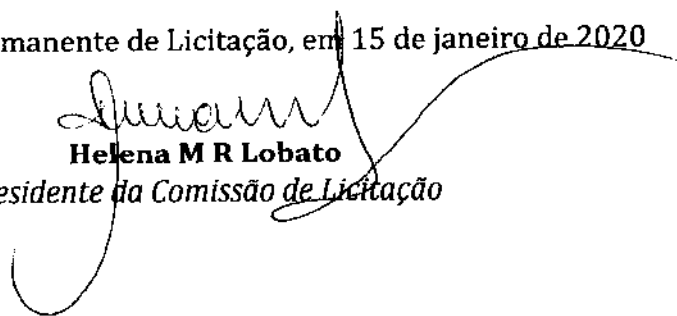
- a) ser dirigido ao Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará - MPCM/PA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- b) ser datilografado ou digitalizado e devidamente fundamentado;
- c) ser assinado por representante legal do licitante recorrente;
- d) não serão aceitos recursos por via fax ou e-mail.

10.3. É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Convite, até 02 (dois) dias úteis anteriores a entrega dos documentos de habilitação e proposta, tudo de conformidade com o § 2º, do art.41, da Lei n.º 8666/93.

**11. DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, a Administração Pública poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

**12. DO PAGAMENTO:** O pagamento será na forma especificada no termo de referência e será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos e subsequentes ao fornecimento do material e da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por funcionário designado por este Ministério Público de Contas, após avaliação dos bens e de sua compatibilidade com o Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação, em 15 de janeiro de 2020

  
**Helena M R Lobato**  
Presidente da Comissão de Licitação



Ministério Público do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2019**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E DO GERADOR DE ENERGIA DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, para abastecimento da frota de veículos, e do tipo diesel para o gerador de energia deste Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**2. OBJETIVOS:**

- Manter as condições de funcionamento para os veículos e gerador de energia do órgão;

**3. OBJETO:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Gasolina Comum	Litro	12.000
2.	Diesel	Litro	400

**4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- A empresa vencedora da licitação deverá fornecer combustível, do tipo gasolina comum e diesel para este MPCM/PA, conforme a necessidade do órgão;

- Nos preços fornecidos, deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, tributos e taxas de quaisquer naturezas;

- A contratação deverá considerar o fornecimento de combustível pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse para a administração e para o fornecedor;

- O fornecimento do combustível será feito diretamente na bomba, respeitando a especificação deste Termo de Referência;

- A forma de contratação é de compra com fornecimento parcelado, conforme necessidade do órgão;

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será feito mensalmente, de forma parcelada, conforme o consumo;

- O pagamento deverá ser feito até o 8º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Solicitação de Pagamento, Nota Fiscal e Recibo;

- O valor deverá ser o produto do combustível fornecido no mês em questão multiplicado pelo valor unitário do litro.

Belém, 12 de Dezembro de 2019

Engº Arthur Braga Chaves  
Diretor de Gestão Operacional  
MPCM/PA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2020**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido nesta cidade, na Travessa Magno de Araújo nº 424, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.018.916/0001-92, ato representado por sua Procuradora Geral, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecido nesta cidade na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu ....., portador da RG nº ..... e do CPF-MF nº ....., celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do certame licitatório CONVITE nº 008/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL**, para atender a frota de veículos e gerador pertencentes a este órgão, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$...... (.....) para os combustíveis adquiridos pelo **CONTRATANTE**, sendo o preço unitário por litro - R\$...... (.....) para a gasolina e R\$...... (.....) para o diesel.

2.2. Nos preços ofertados na proposta do **CONTRATADO** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente de agência bancária de escolha da **CONTRATADA**, até o 8º dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecidos no período mensal.

2.4. O pagamento se fará considerando o produto da multiplicação entre o valor referente à quantidade de combustível no período e o preço do produto ofertado no certame licitatório, salvo se, por fato superveniente, o preço aos consumidores em geral for menor que o proposto neste processo, posto que fica o **CONTRATADO** obrigado a cobrar sempre o valor mais baixo.

2.5. O reajuste de preços ocorrerá sempre que o preço unitário sofrer alteração determinado pelo Governo Federal, mantendo a paridade entre o preço ofertado ao público em geral e aquele proposto pelo licitante contratado, mantendo o mesmo percentual de vantagem oferecido na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de dotação orçamentária alocada no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS/CONTRATANTE, com a seguinte classificação funcional: .....

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento do combustível será efetuado diretamente na bomba, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

4.2. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer acréscimo ou supressão conforme disposto no art. 57, § 1º, inciso IV c/c o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo do presente contrato é de doze (12) meses, começando em .....01.2020 e expirando em 30.12.2020, podendo ser prorrogado na eventualidade prevista no §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;
- c) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação em conformidade com o art. 55, XIII da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado do Pará até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução do presente contrato é de compra com fornecimento parcelado.  
§ 1º - O recebimento do objeto deste contrato, se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, o Contratante poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo, corresponderá a

0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, conforme prevê o art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. As partes elegem o foro da cidade de Belém (PARÁ), que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Belém (PA), .....

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

